

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.008911/2021-07

## 2. Objeto da Contratação

Trata-se de estudo técnico preliminar para contratação de Serviço de Análise de Segurança Cibernética, a ser executado no ambiente computacional da Agência Nacional do Cinema, seguindo o disposto no art. 9º, II, Instrução Normativa SGD nº 1, de 04 de abril de 2019.

Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital, conforme art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

O objeto tem por finalidade apoiar os processos de negócio da ANCINE no que tange a proteção de sistemas e serviços de TIC. Trata-se, portanto, de uma Solução de TIC. Desse modo, o objeto enquadra-se no disposto no art.2º da Instrução Normativa SGD /SEGD/ME nº 1, de 04 de abril de 2019, assim como na Lei nº 8.248, de 1991, em seu artigo 16-A, no que concerne a definição de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação.

## 3. Justificativa

Nos últimos anos, a segurança cibernética tem sido considerada pauta prioritária em empresas e governos em todo mundo. O aumento expressivo de ataques cibernéticos tem motivado maiores investimentos, visando melhor preparar as empresas e os órgãos do governo no combate aos ataques cibernéticos contra os dados informacionais. Apenas em 2021, o governo brasileiro foi alvo de mais de cinco mil ataques cibernéticos (EBC, 2021), que causaram indisponibilidades de diversos serviços governamentais, causando prejuízos não apenas aos órgãos envolvidos, mas a toda sociedade. Além disso, a aprovação de Lei Geral de Proteção de Dados no Brasil acrescentou nova dinâmica ao setor, uma vez que a atribuição de responsabilidades pelo vazamento de dados pessoais já está sedimentada no entendimento jurídico. Tais fatos mostram a importância da necessidade de investir continuamente em capacidades de resposta contra as ameaças oriundas da dimensão cibernética.

Nesse contexto, ao longo dos anos, a ANCINE tem procurado manter uma linha de ação orientada para a segurança cibernética. Contudo, por ser um setor de rápidas e constantes mudanças, os investimentos devem ser contínuos. Desse modo, ter a consciência situacional da segurança do ambiente de TI é de primordial importância para se compreender o nível de riscos aos quais o ambiente está submetido.

Por se tratar de um serviço muito especializado, onde é necessário vasto conhecimento sobre as metodologias, formas de análise e modos operacionais de ataques, verificou-se que o corpo de servidores alocados na GTI não tem o conhecimento necessário para empreender um trabalho com tamanho grau de especialidade. Assim, percebeu-se a necessidade de se recorrer ao mercado, a fim de contratar uma empresa especializada no tema, de modo que o produto gerado fosse uma análise do ambiente computacional da ANCINE nos aspectos segurança. Portanto, procura-se com o serviço a ser contratado um retrato fidedigno do nível de vulnerabilidades as quais a Ancine pode estar exposta no meio cibernético, assim como procura-se obter recomendações de ações capazes de mitigar tais vulnerabilidades, minimizando o efeito que as ameaças cibernéticas eventualmente possam impor à Agência.

Dentre os fatores que motivaram a contratação, pode-se citar:

A necessidade de obter visibilidade sobre as eventuais vulnerabilidades presentes no ambiente computacional da ANCINE;

Reduzido quantitativo de servidores públicos dedicados à segurança da informação presentes na Agência Nacional do Cinema, insuficiente para abranger todo o escopo de segurança cibernética atual;

Necessidade de a ANCINE adotar as melhores práticas de segurança cibernética do mercado na análise de vulnerabilidades.

## 4. Fundamentação Legal

A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições da seguinte legislação:

Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações - Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que dispõe sobre “Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.”;

Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018;

Instrução Normativa 1/2019-SGD/ME;

Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018;

Decreto nº 9.507, de 21 de dezembro de 2018;

Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

## 5. Descrição da necessidade

Ao longo dos anos, a ANCINE tem procurado manter uma linha de ação orientada para a segurança cibernética. Como trata-se um setor de rápidas e constantes mudanças, os investimentos devem ser contínuos. Desse modo, ter a consciência situacional da segurança do ambiente de TI é de primordial importância para se compreender o nível de riscos aos quais o ambiente está submetido.

Nesse contexto, percebeu-se a necessidade de se recorrer ao mercado para contratar uma empresa especializada no tema, de modo que o produto gerado fosse uma análise do ambiente computacional da Ancine nos aspectos da segurança cibernética, ou seja, procura-se com o serviço, composto por testes de invasão, um retrato fidedigno do nível de vulnerabilidades as quais a Agência pode estar exposta no meio cibernético, assim como procura-se obter recomendações de ações para se mitigar eventuais vulnerabilidades, minimizando o efeito que as ameaças cibernéticas possam causar à Agência.

## 6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Segurança da Informação	Bernardo Borges do Nascimento

## 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos compreendem:

Serviço de análise de segurança mediante teste de penetração (*pentest*);

Emissão de relatório com todas as vulnerabilidades encontradas durante a execução do serviço.

Alinhamento aos critérios e práticas de sustentabilidade especificadas no item 17.

Utilização da solução, com variações técnicas, em outros órgãos da Administração Pública.

Pagamento ser realizado em parcela única, seguindo o cronograma financeiro.

Não necessidade de transferência de tecnologia da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

## 8. Levantamento de Mercado

Para a elaboração desse processo, foi considerada a IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Nesse contexto, prospectou-se contratações semelhantes no Pannel de Preços do Governo e em outros entes da Administração Pública, onde foi encontrada contratação semelhante.

Ressalta-se que foi observada a IN SGD/SEGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, em especial as diretrizes do Anexo I da referida Instrução Normativa, que aborda a contratação de licenciamento de software e serviços agregados. Do mesmo modo, foi observada a Lei nº 8.248, de 1991, no que concerne a definição de bens e serviços de tecnologias da informação e comunicação;

Informa-se que a Solução de TIC pretendida não está presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo SISP.

## 9. Descrição da solução como um todo

A solução refere-se a execução de serviço para obtenção de informações sobre eventuais vulnerabilidades encontradas nos serviços e sistemas corporativos da ANCINE disponibilizados na Internet, por meio da execução de testes de invasão (*pentest*). Os testes a serem executados envolvem, necessariamente, o uso de técnicas e ferramentas específicas de prospecção, exploração e análise, apresentando, ao final, informações sobre modos de mitigação das vulnerabilidades eventualmente encontradas, bem como recomendações de melhorias.

## 10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Uma única contratação de serviço é suficiente para atendimento às necessidades atuais.

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 55.400,00

A estimativa de preços adotou as orientações da IN nº 73 no que tange a pesquisa de preços, sendo que as cotações se encontram no Relatório Comparativo de Pesquisa de Preços.

## 12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço é único e será executado somente uma vez, de modo que não há parcelamento da solução.

### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

N/A.

### 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano de Transformação Digital da Ancine.

O objeto da presente da contratação está alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2021-2022 da ANCINE, como "Aprimorar a gestão da informação, de riscos e a governança institucional". A respectiva necessidade elencada no PDTIC é a de código GC\_G41 - "Análise de Vulnerabilidades".

Destaca-se que a presente contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital (EGD) da Ancine, cujo detalhamento pode ser consultado na seção 6 do novo Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (2021-2022) da ANCINE, assim como encontra-se no PAC 2022, no item 34 do documento.

A presente contratação não se encontra no Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia;

Ressalta-se que a contratação se encontra classificada no PAC 2022, conforme item 34 do documento.

### 15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultados esperados, pode-se citar:

Análise do ambiente computacional de TIC da ANCINE no que tange a segurança cibernética.

Mapeamento e classificação das vulnerabilidades encontradas no ambiente de TIC da ANCINE.

Elaboração de relatórios técnico a partir da execução de teste de invasão (*pentest*)

Prevenção de eventuais invasões por meio da exploração de vulnerabilidades.

Aprimoramento dos processos de segurança cibernética adotados pela ANCINE, em especial no tocante ao atendimento de recomendações de auditorias internas, orientações governamentais e de órgãos de controle.

### 16. Providências a serem Adotadas

O ambiente tecnológico está apto a receber o serviço, sem que haja necessidade de adequações.

### 17. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

### 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **18.1. Justificativa da Viabilidade**

A referida contratação é viável tendo em vista:

O objeto da contratação ser lícito, possível e determinado;

A certificação orçamentária (a ser providenciada);

A pesquisa de mercado;

Os servidores serem aptos a realizar a licitação e a fiscalização;

Tratar-se de contratação específica, necessária para propiciar segurança ao ambiente computacional da ANCINE.

## **19. Responsáveis**

ANDRE LUIZ NERY DE SA

Analista Administrativo